Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 07/02/25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 234 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, solicitando estudos técnicos para avaliar a possibilidade de troca/permuta do terreno/imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, esquina com a Rua Rio de Janeiro Quadra: 0417 Lote: 0005, com o real proprietário, afim de viabilizar a construção de uma praça no local, no bairro Centro.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 5 de fevereiro de 2025.

Policial Madril
Vereador/PP

Justificativa:

A implantação de uma praça nesse espaço contribuirá significativamente para a qualidade de vida dos moradores, proporcionando um ambiente adequado para lazer, convivência e atividades recreativas. Além disso, a área em questão possui uma parte de área verde que se encontra abandonada, sendo frequentemente utilizada por usuários de drogas e como ponto de armazenamento de objetos furtados, o que gera insegurança para a comunidade local.

Diante desse cenário, a troca ou permuta do imóvel com o real proprietário por outro de interesse equivalente pode ser uma alternativa viável para viabilizar a construção da praça, garantindo o melhor aproveitamento da área e promovendo sua adequada utilização pelo poder público.

A revitalização do local trará benefícios urbanísticos ao município, promovendo a valorização da região e incentivando o uso adequado do solo. Dessa forma, faz-se necessária a realização de estudos técnicos e jurídicos para verificar a viabilidade da permuta do imóvel, considerando aspectos legais e financeiros que permitam essa adequação de forma vantajosa para o interesse público.

Certo de vossa compreensão e da importância desta demanda, desde já agradeço, e aguardo retorno.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA